



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

| | |
|----------|--------|
| Fls: N° | 18 |
| Proc: N° | 747/14 |

LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 3 DE MAIO DE 2017

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º E §2º
E REVOGA O §3º DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 373, DE 11
DE AGOSTO DE 2016".**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Passa o §1º e §2º do art. 3º, da Lei Complementar nº 373, de 11 de agosto de 2016, a vigor com as seguintes redações:

“Art. 3º ...

§1º O Presidente será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre nomes constantes de uma lista tríplice aprovada e encaminhada pelo Conselho de Administração, para cumprir mandato coincidente ao do Chefe do Executivo Municipal, permitida a recondução ao cargo.

§2º Durante o exercício de seu mandato, poderá o Presidente ser exonerado:

I – por ato do Prefeito Municipal;

II – quando for decretada a perda do mandato em Processo Sumário de Destituição, previsto nos arts. 163 a 168, da Lei Complementar nº 215, de 3 de outubro de 2008.”

Art. 2º. Fica revogado o §3º do art. 3º, da Lei Complementar nº 373, de 11 de agosto de 2016.




SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

| | |
|----------|--------|
| Fls: N° | 19 |
| Proc: N° | 747/14 |

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de maio de 2017.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
4 / 5 / 2017 